

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de **PASSO DO SOBRADO - RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, motivado pelo(s) Memorando nº. (s) 013/2018, oriunda da Secretaria Municipal de **Planejamento**, resolve:

1 - Autorizar a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, assim identificado:

- a) Modalidade: **Tomada de Preços**
- b) Número: **002/2018**

2 - Autorizar o empenho da despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, cultura e Desporto
06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035
247 – OBRAS E INTALAÇÕES -CULTURA
R\$ 243.750,00*reservado*

Secretaria de Educação, cultura e Desporto
06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035
247 – OBRAS E INTALAÇÕES -LIVRE
R\$ 11.000,00*reservado*

- Destinam
- 3 - O material e/ou serviço objeto desta Licitação se
- **Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para construção de Revitalização da Praça da Emancipação localizada sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner nesse município conforme Contrato de Repasse nº832.114/2016/MTUR/CAIXA, conforme plantas, memoriais e planilhas em anexo, numa área total de 2.763,00m², visando transformar a Praça da Emancipação num espaço aprazível e bonito, Para a lazer da população e visitantes de Passo do Sobrado.**

Prefeitura Municipal, 20 de Fevereiro de 2018.

**Hélio Olímpio de Queiroz
Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018

EDITAL Nº. 045/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e na forma do que dispõe a Lei 8666/93 e suas respectivas alterações, torna público que promoveu a abertura do presente Processo Licitatório, para Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO**, nos termos adiante os quais deverão ser rigorosamente seguidos pelos interessados.

1 - Do Objeto

Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para construção e Revitalização da Praça da Emancipação localizada sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner nesse município conforme Contrato de Repasse nº832.114/2016/MTUR/CAIXA, conforme plantas, memoriais e planilhas em anexo, numa área total de 2.763,00m², visando transformar a Praça da Emancipação num espaço agradável e bonito, Para a lazer da população e visitantes de Passo do Sobrado.

1.1) Faz parte integrante do objeto deste Processo Licitatório, os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessário, a execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguro de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

1.2) Valor Referência da Obra: R\$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

1.3) Prazo de Execução: até 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da ordem de serviço.

1.4) Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO 2 – Planilha Orçamentária;

ANEXO 3 – Memorial descritivo

Pavimentação;

ANEXO 4 – Memorial descritivo
Banheiro:
ANEXO 5 – Memorial descritivo Palco:
ANEXO 6 – Memorial descritivo mobiliário
Urbano:
ANEXO 7 Planilha
levantamento de
quantidades:
ANEXO 8 – Projeto
arquitetônico (Planta de
localização, implantação, detal
hes e nichos.
ANEXO 9 – Projeto
arquitetônico banheiros;
ANEXO 10 – Projeto
banheiros estrutural elétrico e
hidráulico ;
ANEXO 11 – Projeto Palco arquitetônico e elétrico.
ANEXO 12 – Detalhamento mobiliário;
ANEXO 13 – Projeto de pavimentação;

2 - Local de Recebimento e Abertura das Propostas:

2.1) As propostas deverão ser apresentadas no protocolo do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Rodolfo Antonio Brückner, 445, nesta Cidade de Passo do Sobrado, **na data de 12 de MARÇO de 2018, às 09:00 (nove horas)**, em dois envelopes fechados com indicação externa do nº. da Tomada de Preços, nome do proponente, sendo o envelope nº. 01 a **Documentação** e o envelope nº. 02 a **Proposta**, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO
SOBRADO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018 ENVELOPE Nº 01 -
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
FINANCEIRA
PROPONENTE - (Nome da empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope Nº 001 a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa;

3.2) As negativas que não contenham prazo expresso de validade, deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

3.3) Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

34) A relação de documentos a serem entregues para cadastro, encontra-se no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado, no Fone n.º 3730-1077.

3.5.A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinadas nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. A cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. Da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento. Comprovação fidedigna da empresa enquadra-se como beneficiária dá 123 de 2006.

4 - Dotação Orçamentária

Desporto	Secretaria de Educação, cultura e
	06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035 247 – OBRAS E INTALAÇÕES -CULTURA R\$ 243.750,00*reservado*
Desporto	Secretaria de Educação, cultura e
	06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035 247 – OBRAS E INTALAÇÕES -LIVRE R\$ 11.000,00*reservado*

5 - Da Análise

5.1) A análise e julgamento das propostas se darão em até trinta dias, após a abertura do envelope nº. 02, levando-se em conta o seguinte critério:

a) Menor preço global. (mão-de-obra + material de construção).

5.2) Somente estarão aptos a participar do Procedimento Licitatório as empresas previamente Habilitadas e Cadastradas perante o Registro de Fornecedores do Município.

6 – DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada no Envelope de N.º 1:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, ambos devidamente identificados por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, devidamente assinada por ambos, que contemple;

a.1) A plena aceitação dos termos deste processo licitatório de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a.2) Que o exame dos documentos técnicos anexos a este processo licitatório são suficiente para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a

considerar e da elaboração da proposta;

a.3) Que utilizará, na execução dos trabalhos, os técnicos e equipamentos exigidos nas especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT);

b) Declaração de pleno reconhecimento do local de serviço e de suas condições, assinada pelo responsável Técnico da Empresa interessada, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, bem como serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados, acompanhado por um servidor da Secretaria de Planejamento, devendo esta declaração ser assinada por o responsável Técnico da Licitante e o servidor que fez o acompanhamento.

b.1) A Visita ao local deverá ser com agendamento prévio pelo Fone 051-3730-1135 do dia 27 de fevereiro a 09 de Março de 2017, Preferencialmente na parte da tarde.

c) Certidão Negativa de Débito junto a Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;

d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito do Município ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Visita), este somente será fornecido mediante visita do Responsável Técnico da empresa.

g) Certidão atualizada de registro da empresa na entidade profissional competente (CREA – CAU);

h) Comprovante de cumprimento do Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, introduzido pela Lei 9.854/99, através de declaração unilateral de que não emprega mão-de-obra infantil em suas atividades;

i) Negativa de Débitos Salariais expedida pelo Ministério do Trabalho;

j) Certificado de Registro Cadastral, no ramo de atividade objeto da Licitação, fornecido por esta Prefeitura Municipal;

K) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.

k-1) Um (01) atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público, em nome da empresa, comprovando que a mesma executou obra de equivalência técnica semelhante ao objeto licitado, com a metragem mínima de 40m² à 2.763m², devidamente registrado na entidade profissional competente, não será aceito o mesmo atestado do Item 6 alínea “K”;

l) Prova de qualificação econômico – financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

m) registro comercial, se empresa individual.

n) Cartão de Inscrição CNPJ

a.1) índice de Liquidez Corrente

(LC) a.2) índice de Liquidez Geral

(LG) a.3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$\begin{aligned} LC &= (AC / PC) \\ LG &= (AC + RLP) / (PC + \\ &ELP) \quad ET = (PC + ELP) / AT \end{aligned}$$

Onde:

AC Ativo Circulante
RLP Realizável a Longo Prazo
PC Passivo Circulante
ELP Exigível a Longo
Prazo AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores

$$\begin{aligned} \geq \text{LC} & 2,00 \\ \geq LG & 2,00 \\ ET \leq & 0,15 \end{aligned}$$

- m) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados conforme subitem "l" e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os termos de abertura e encerramento, assinados por Contador habilitado e com Registro no CRC, indicando expressamente o n.º do Livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A administração pública municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados;
- n) Certidão negativa de protestos de títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica (empresa licitante), com prazo até 30 (trinta) dias, e, havendo mais de um Cartório no Município, Certidão de todos os existentes;
- o) Cópia do Contrato Social da Empresa;

COOPERATIVAS DE TRABALHO

Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- 1 - Ata de Fundação;
- 2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 3 - Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 4 - Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
- 5 - Documentos de eleição de seus administradores;
- 6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1) MICROEMPRESAS

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se

utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

6.3 – PROPOSTA a ser apresentada no Envelope de N.º 2, deverá conter:

- a) proposta de preço expressa em moeda corrente nacional;
- b) declaração de aceitação das condições de pagamento estipuladas pelo Município;
- c) cronograma físico-financeiro, orçando as etapas da obra, conforme itens do elaborado pelo Município;
- d) orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários

Obs.: A proposta e demais documentos deverão identificar perfeitamente a empresa licitante, bem como serem assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo Representante Legal da empresa, os itens mencionados nas alíneas “c” d “ deverão ser assinados conjuntamente pelo responsável técnico da empresa.

7 - Do Pagamento

7.1) No objeto do presente Edital, o pagamento será efetuado conforme especificado no cronograma físico e financeiro, após medição e liberação do setor técnico desta prefeitura municipal, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços executados, conforme especificação abaixo:

- a) As faturas corresponderão aos serviços efetivamente executados no período;
- b) A Prefeitura Municipal através do fiscal do contrato verificará a real execução dos itens constantes da fatura e enviará ao agente financeiro para pagamento ou possíveis correções;
- c) A ultima parcela, será liberada mediante a apresentação da CND da obra e emissão do respectivo termo de recebimento pelo Setor de Engenharia.

7.1.1) Na Fatura deverá ser discriminado o valor referente à mão-de-obra e aos materiais de forma separada ocorrendo totalização após.

7.2) Ocorrendo o fato de não ser dia útil, o pagamento será efetuado no primeiro

dia útil subsequente.

7.2.1) Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

7.2.3) Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

8 - Da Responsabilidade e Obrigação

8.1) O município de Passo do Sobrado não aceitará quaisquer propostas cujas condições fujam aos termos gerais desta licitação e aos dispositivos legais em vigor especialmente a Lei nº. 8666/93 e suas alterações. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta.

9 - Das Condições

9.1) Os preços deverão ser cotados em real (R\$).

9.2) Especificação da validade da proposta apresentada, que deverá ser de no mínimo trinta dias, caso não conste validade na proposta considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para a mesma.

9.3) A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos exceto quando previamente aprovado pelo Setor de Engenharia. Todos os materiais deverão ser apresentados para inspeção e aprovação pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de sua aplicação na obra, devendo ser retirados do canteiro de obra os materiais rejeitados.

O atraso injustificado do cumprimento deste objeto deste Processo Licitatório sujeitará o contratado à multa de mora, adotando-se os seguintes critérios:

- a) até o valor máximo de 0,1% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso da obra em relação às etapas do cronograma;
- b) e até 5% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra, data de início dos serviços, ou descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

9.4) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste processo licitatório.

9.5) A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou do processo Administrativo;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 1

(um) ano;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Município.

9.7) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Municipalidade.

9.8) A empresa vencedora deverá executar a obra diretamente, sendo vedada expressamente a terceirização (sub-contratação).

10 - Do Julgamento

10.1) A presente licitação será processada e julgada, nos termos do artigo 43 e ss. da Lei nº 8.666/93, com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e sua apreciação, habilitando ou não o Licitante a participar das etapas supervenientes;

II - Devolução dos envelopes "proposta", fechados aos concorrentes inabilitados que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - O preço será considerado global, devendo constar na proposta (VALOR DA MÃO DE OBRA + VALOR DE MATERIAIS);

VI

A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.2) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.3) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.4) Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora quando não for escolhida a proposta de menor preço.

10.5) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem, baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.6) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

10.7) A comissão Julgadora desclassificará:

I - As propostas que não atendem às exigências do ato;

II - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis em relação ao valor de referência da obra.

III – As propostas que vinculem pagamento a Receitas futuras desta Prefeitura Municipal.

10.8) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de (8) oito dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10.9) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos da Tomada de Preços, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.10) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

10.11) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão fará, através de sorteio a definição do vencedor.

10.12) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, da Tomada de Preços e ao interesse público.

10.13) Após a homologação e adjudicação do objeto, a empresa vencedora será convocada formalmente, para no prazo de 05 (cinco) dias firmar o Contrato, sob pena de decadência do Direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Facultando neste caso, o direito da Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

11 – DA GARANTIA:

11.1) Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá recolher previamente garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo ser recolhida em espécie em qualquer agência indicada pelo Município, através de Guia de Arrecadação fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, constando obrigatoriamente o nome da empresa, CNPJ e motivo do recolhimento, poderá também a citada garantia, ser prestada através de Carta Fiança Bancária ou Seguro/Garantia.

Prefeitura Municipal, 20 de Fevereiro de 2018.

Hélio Olímpio de Queiroz

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon – OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica

Processo Licitatório nº – Modalidade Tomada de Preços nº

EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I

Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da C.F.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, perante o Município de Passo do Sobrado, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Tomada de Preços nº ____/____, que atende a proibição contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.
Nome e Assinatura do licitante.

Processo Licitatório nº – Modalidade Tomada de Preços nº.....

EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, no município de _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, perante o Município de Passo do Sobrado, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local e data.
Nome e Assinatura do licitante.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 17, modalidade de Tomada de Preços 02, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
(DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**À
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS**

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2018

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste EDITAL e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

**Razão Social da licitante
e CARIMBO COM CNPJ**

MINUTA DE CONTRATO Nº.

Prestação de Serviços – mão de obra com fornecimento de todos os materiais necessários – Tomada de Preços nº. 002/18.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO - RS**, inscrito no CNPJ sob nº. 94.577.616/0001-73, com sede na Rua RODOLFO BRUCKNER, 445, 146, Passo do Sobrado - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal HELIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 138.894.430-87 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida em,, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr., inscrito no CPF. sob o nº., residente e domiciliado em, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira – Objeto

- 1) **Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para construção e Revitalização da Praça da Emancipação localizada sito a Rua Rodolfo Antônio Brockner nesse município conforme Contrato de Repasse nº832.114/2016/MTUR/CAIXA, conforme plantas, memoriais e planilhas em anexo, numa área total de 2.763,00m², visando transformar a Praça da Emancipação num espaço aprazível e bonito, Para a lazer da população e visitantes de Passo do Sobrado.**

1.1) Faz parte integrante do objeto deste Processo Licitatório, os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessário, a execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguro de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

Cláusula Segunda - Preço e Reajuste

21 - Pela execução da obra, objeto do presente, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (.....), devendo a CONTRATADA especificar na Nota Fiscal separadamente os valores correspondente a mão-de-obra e os materiais utilizados.

22 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

23 - Incluem-se ainda, nos preços unitários propostos, todas e quaisquer despesas com canteiro de obras, galpões, depósitos, escritórios, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação,

devendo os locais ser fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

24 - Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste processo, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

25 - No caso de suspensão das obras, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela contratante pelos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos.

26 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

27 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Cláusula Terceira - Reajustamento

3.1 - Os preços ajustados neste contrato poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses, com base no INPC ou índice que vier a substituí-lo.

3.2 – Ou, nos casos de re-equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Cláusula Quarta - Pagamento

4.1- O pagamento será efetuado conforme especificado no cronograma físico e financeiro, após medição e liberação do setor técnico desta prefeitura municipal, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços executados, conforme especificação abaixo:

- a) As faturas corresponderão aos serviços efetivamente executados no período;**
- b) A Prefeitura Municipal através do seu fiscal do contrato verificará a real execução dos itens constantes da fatura e enviará ao agente financeiro para pagamento ou possíveis correções;**
- c) A ultima parcela, do cronograma físico-financeiro, será liberada mediante a apresentação da CND da obra e emissão do respectivo termo de recebimento.**

4.2- Nas faturas deverá ser discriminado o valor referente á mão-de-obra e aos materiais, de forma separada ocorrendo totalização após.

4.3- Se, depois de decorrido o prazo do item 5.1, não houver sido concluída a obra, além da aplicação de multas estipuladas neste contrato, será interrompido o pagamento das faturas vincendas.

4.4 - O pagamento das faturas, no caso do item 5.3, será reiniciado após o término das obras, ocorrendo o vencimento quinzenal e sucessivo das mesmas no mesmo número e valor das parcelas vincendas na data da ocorrência do fato previsto no item anterior.

4.5 - As faturas, que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.6 - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção

monetária pelo índice do INPC do mês anterior, pró-rata, exceto no caso do item

Cláusula Quinta - Prazo

5.1 - O prazo máximo para a conclusão total da obra será de 240 (dias).

5.2 - A obra será considerada concluída para fins da lavratura e assinatura pelas partes do competente termo de recebimento provisório, pelo fiscal, depois de executados todos os elementos constantes do projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de material, galpões e entulhos, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

5.3 - Após o período de observação de trinta dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço que lhe seja determinado, caracterizado por erro ou mau execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado sem prejuízos do que dispõe o Art. 618 do Novo Código Civil, mediante termo circunstanciado, no qual conste fases e eventos significativos verificados na obra.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto.

5.5 - No prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato será expedida a ordem de início das obras.

5.6 - O prazo para o início dos trabalhos não poder exceder a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da ordem de início das obras.

5.7 - em casos devidamente justificados poderá ser ampliado o prazo de execução da obra.

Cláusula Sexta - Obrigações

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) a empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município, através da Secretaria licitante. Todos os materiais deverão ser apresentados para inspeção e aprovação pelo setor de fiscalização desta Prefeitura Municipal, antes de sua aplicação na obra, devendo ser retirados do canteiro de obra os materiais rejeitados pela fiscalização;

b) assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) observar os requisitos mínimos de qualidade, utilizada, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

d) acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) não sub-empregar serviços definitivos, no todo ou em parte, exceto com autorização prévia do Município, cabendo-lhe, porém toda a responsabilidade;

f) comprovar perante o Município, pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social e de seguros, caso solicitado;

g) submeter-se a fiscalização do Município;

h) manter, no canteiro da obra, responsável técnico devidamente credenciado, através de ART e/ou preposto aceito pelo Município, para representa-lo na execução do contrato e o livro de registro da obra;

i) manter, em locais determinados pela fiscalização placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo Município e o pessoal em serviço, devidamente identificado;

j) sujeitar-se a ter os materiais a serem empregados na construção submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos mínimos ditados pelas especificações técnicas, sendo os mesmos separados do material aprovado e retirados do canteiro da obra no prazo de 48 horas;

- l) corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou de materiais empregados apontados pela fiscalização;
- m) manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) a contratada deverá providenciar a ART de execução da obra.

Cláusula Sétima - Responsabilidades

7.1 - A CONTRATADA é responsável ainda, para o Município e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços, e, conseqüência de imperícia, imprudência ou negligências próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;
- c) pela solidez, segurança e perfeição destes serviços obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato de obra e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- f) a CONTRATADA apresentará, ainda, no término da obra e relativo a ela, os seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débito relativo à obra perante o INSS, (CND/INSS), Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS.
- g) manter na obra um livro de registro de ocorrências da mesma.

7.2 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

7.3 - Todos e quaisquer riscos de acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser cobertos por seguro, durante e até a entrega definitiva da obra.

7.4 - O recebimento definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o Município.

7.5 - O não cumprimento das responsabilidades assumidas, além das providências, administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o Município.

Cláusula Oitava - Multas e Penalidades

8.1 - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93 e suas alterações.

8.2 - A multa de que trata o artigo 86, parágrafo primeiro e segundo, da Lei nº. 8666/93 e suas respectivas alterações, será aplicada da seguinte forma:

- a) até o valor máximo de 0,1% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso da obra em relação às etapas do cronograma;

b) e até 5% do valor total reajustado do objeto contratual por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra e data de início dos serviços, limitando em 30 (trinta) dias, ou ainda em caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais.

8.3 - Para inexecução total da obra ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa nas formas previstas nos itens 8.2, 8.5 e 8.6;

III) rescisão do contrato;

IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01 (um) ano;

V) declaração de inidoneidade para tratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - A critério da autoridade competente a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais vigentes, respondendo em razão da infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no modo ou em parte os serviços contratados;

i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se respeitar o motivo.

Cláusula Nona - Rescisão

9.1 - Será rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da contratada, se esta:

a) não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou se for instaurada insolvência civil;

d) paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

- e)atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- f)demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- g)não prestar garantia até a data da assinatura deste contrato;
- h)atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2 - Este contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Cláusula Décima - Dotação Orçamentária

10.1- A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, cultura e Desporto
06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035
247 – OBRAS E INTALAÇÕES -CULTURA

Secretaria de Educação, cultura e Desporto
06.03.4.4.90.51.00.027.812.0009.1.035
247 – OBRAS E INTALAÇÕES -LIVRE

Clausula Décima Primeira – Da Fiscalização

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo indicado o servidor _____(nome, cargo, qualificação)_____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 866/93.

Cláusula Décima Primeira – Da retenção de INSS

11.1- O CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, se for o caso.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para as questões resultantes deste CONTRATO.

Passo do Sobrado, de de

-Contratante-

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon – OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica

Contratada-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2018. Edital nº 045/2018. Objeto: Revitalização da Praça da Emancipação :Entrega dos envelopes 12/03/2018 às 09:00h na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445. Edital e informações no Departamento Compras, fone (51) 3730.1077, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br ou pelo site: www.passodosobrado.rs.gov.br

ASS HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ

CAR Prefeito Municipal

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para fins de participação de licitação para Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todos os materiais necessários, para construção e Revitalização da Praça da Emancipação localizada sito a Rua Rodolfo Antônio Brockner nesse município conforme Contrato de Repasse nº832.114/2016/MTUR/CAIXA, conforme plantas, memoriais e planilhas em anexo, numa área total de 2.763,00m², visando transformar a Praça da Emancipação num espaço aprazível e bonito, Para a lazer da população e visitantes de Passo do Sobrado, que a empresa_, através do responsável _____ CREA/CAU-RS nº_____, visitou o local revisto para implantação das obras e declara ter total conhecimento das características do terreno, declarando ainda não haver qualquer empecilho para a execução das obras como o proposto.

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2018.

SETOR DE ENGENHARIA

